

DECRETO n.º 03, DE 12 DE JANEIRO DE 2021

CRIA O COMITÊ DE PREVENÇÃO E  
ENFRENTAMENTO AO NOVO  
CORONAVÍRUS (COVID-19) NO MUNICÍPIO  
DE SIRINHAÉM

A Prefeita do Município de SIRINHAÉM, no uso de suas atribuições legais previstas no Art. 72, IV da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a recomendação das autoridades sanitárias do País e do Estado de Pernambuco de se buscar medidas de prevenção e enfrentamento em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus, causador da COVID-19 e mitigar a disseminação do coronavírus neste município.

CONSIDERANDO que até a presente data não existe um cronograma definido pelo Governo Federal para o início de imunização da população brasileira contra o coronavírus.

CONSIDERANDO que o Governador do Estado de Pernambuco no dia 16/12/2020 publicou o Decreto n.º 49.959/2020 prorrogando o estado de calamidade pública por mais 180 (cento e oitenta) dias, tudo em razão da necessidade de manutenção das medidas sanitárias e administrativas voltadas

CONSIDERANDO a edição do Decreto Municipal de n.º 002 de 05 de janeiro de 2021, o qual prorroga a situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública no âmbito do município de Sirinhaém, em virtude da emergência de saúde pública decorrente do COVID-19

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica criado o Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao Novo Coronavírus (COVID-19) no Município de Sirinhaém, com o objetivo de estabelecer e divulgar ações de prevenção à transmissão do vírus, composto pelos seguintes membros:

**COMITÊ EXECUTIVO**

- I. Secretária Municipal de Saúde;
- II. Coordenação de Vigilância em Saúde;
- III. Coordenação do PNI Municipal;
- IV. Secretária Municipal de Educação;
- V. Secretário Municipal de Turismo;

*Camelotus*  


- VI. Secretário de Administração, Finanças ou correlato;
- VII. Secretária de Serviços Públicos;
- VIII. Procurador Geral do Município;

#### COMITÊ TÉCNICO


- I. Secretária Municipal de Saúde;
- II. Coordenação de Vigilância em Saúde;
- III. Representante da coordenação de Atenção Primária
- IV. Representante da coordenação do PNI Municipal
- V. Representante da área técnica da epidemiologia
- VI. Representante da área técnica da Secretaria de Educação
- VII. Representante da área técnica da Secretaria de Turismo
- VIII. Representante da área técnica da Administração, Finanças ou correlato
- IX. Representante da área jurídica

**Art. 2º** A coordenação do Comitê será exercida pela Secretária Municipal de Saúde. O Comitê poderá convidar consultores técnicos e representantes de outras instituições públicas ou privadas, quando julgar necessário.

**Art. 3º** A função do **Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao Novo Coronavírus (COVID-19)** no Município de Sirinhaém é de discutir os indicadores, ações, recomendações e intervenções no território no sentido de reduzir os efeitos do novo Coronavírus até que o estado de pandemia seja cessado, conforme orientação da Organização Mundial de Saúde, Ministério da Saúde e Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco;

**Art. 4º** O **Comitê Executivo de Prevenção e Enfrentamento ao Novo Coronavírus (COVID-19)** no Município de Sirinhaém se reunirá quinzenalmente para avaliar as ações em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde e articular as ações do Plano de Enfrentamento e Contingência para a doença. O Comitê Técnico se reunirá um dia antes da reunião do Comitê Executivo, no sentido de conferir suporte técnico ao mesmo.

**Art. 5º** Para o enfrentamento da emergência de saúde pública serão adotadas, de imediato, sem prejuízo de outras que vierem a ser propostas pelo Comitê, as seguintes medidas:

*Comitê* 

I – Acompanhar, sistematicamente, a situação pandemiológica da doença, com vistas à proposição de estratégias de prevenção e controle à disseminação do (COVID-19), por meio da realização das seguintes atividades;

II - Divulgação de boletins epidemiológicos periódicos no sentido de informar à população acerca da situação da pandemia no município

III – realização de ações de comunicação no sentido de orientar à comunidade sobre prevenção, diagnóstico, política de vacinação e o que se fizer necessário

IV - Recomendar e implementar medidas de prevenção e controle complementares;

V - Mobilizar instituições públicas para apoiar a execução de ações de prevenção e controle;

VI – organização do atendimento ao público nas unidades da gestão pública municipal no sentido de garantir a segurança dos usuários e usuárias e dos profissionais presentes;

VII - Acompanhar, orientar e apoiar a execução de ações de prevenção e controle voltadas a evitar a infecção pelo coronavírus;

VIII– organização da logística de diagnóstico na rede municipal de saúde

IX – organizar a logística da vacinação em função das informações e insumos fornecidos pelo Ministério da Saúde e Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sirinhaém, 12 de janeiro de 2021;

  
**CAMILA MACHADO LEOCADIO LINS DOS SANTOS**  
Prefeita do Município de Sirinhaém

